

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000058900

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A**



ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4219 0907 5204 3800 0573 5500 1000 0589 0013 2243 9626

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA

Nº000058900

SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190131748693 09/09/2019 16:46:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

09/09/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

09/09/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

16:45:39

TURA/DUPLICATA

Fat: 58900, Vl Orig: 48.335,20, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 48.335,20 | Dup: 001, Venc: 09/09/2019, Vl: 48.335,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

48.335,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

48.335,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

16000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

13.463,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IP
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMPP ORIGEM R\$3,2800 ORIGEM BC R\$36080,00 ICMS RETIDO R\$4329,60PMPP DESTINO R\$3,2800 DESTINO BC R\$36080,00 ICMS RETIDO R\$4329,60	27101921	060	5655	LT	11000,0000	2,9997	32996,70					
01880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 EMPP ORIGEM R\$3,3800 ORIGEM BC R\$16900,00 ICMS RETIDO R\$2028,00PMPP DESTINO R\$3,3800 DESTINO BC R\$16900,00 ICMS RETIDO R\$2028,00	27101921	160	5655	LT	5000,0000	3,0677	15338,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444 5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 8201 01012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETI DO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. M OTORISTA: SERGIO ANTONIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2592224 A 2592231 ENV ELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19649203-19649202-19649201-19649205 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 190/2019 IDOR:RODOIL.LIDOR

RESERVADO AO FISCO

(Handwritten signature)

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000059688

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

0173

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A**



ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4219 0907 5204 3800 0573 5500 1000 0596 8810 0489 0232

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000059688
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190137817512 19/09/2019 14:45:05-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

19/09/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

19/09/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

14:44:43

FOLHA DUPLICATA

Val: 59688, Vl Orig: 22.460,80, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 22.460,80 | Dup: 001, Venc: 19/09/2019, Vl: 22.460,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.460,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.460,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

5.893,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 PMFP ORIGEM R53,3800 ORIGEM BC R\$13520,00 ICMS RETIDO R\$1622,40PMFP DESTINO R53,3800 DESTINO BC R\$13520,00 ICMS RETIDO R\$1622,40	27101921	160	5655	LT	4000,0000	3,2212	12884,80					
2	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM III PMFP ORIGEM R53,2800 ORIGEM BC R\$9840,00 ICMS RETIDO R\$1180,80PMFP DESTINO R53,2800 DESTINO BC R\$9840,00 ICMS RETIDO R\$1180,80	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,1920	9576,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 0032696000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESE
L S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. OLEO DIESEL S500 COMUM: N
. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF
: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2593445 A 2593450 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751315-
18751314 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 198/2019 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo n° 188/2019

Pregão Presencial para Registro de Preço n° 048/2019

Objeto: **Registro de preço para futura de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel SB 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vendedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município.**

Interessado: **TRR GILIOLI LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado pela empresa **TRR GILIOLI LTDA**, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativos aos objetos da licitação dos quais se logrou vencedora.

Alegam que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pela Petrobras o que ocasionou no aumento de seu valor final, diminuindo sua margem de lucro.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiado aumento de preços por parte da Petrobras.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços dos combustíveis, conforme planilha que apresentaram.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 prescreve o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista. (TCE-SC, prejudgado nº 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacífica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento inflacionário. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere inesperadamente uma das partes do contrato, imediatamente caberá o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcados pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais ou de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, tal como a recente política de preços praticada pela Petrobras e suas subsidiárias, tanto no preço dos combustíveis tanto quanto no preço do "GLP" (gás liquefeito de petróleo).

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ante o requerimento da empresa **TRR GILIOLI LTDA**, em consulta aos documentos apresentados, tais como Notas Fiscais nsº 000058900 (09/09/2019), 000059688 (19/09/2019), apresentadas pela empresa, houve por parte da Distribuidora o repasse do aumento do combustível nos seguintes percentuais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

COMBUSTÍVEL	Preço Registrado	Variação Apresentada	% de aumento	Preço Reajustado
Diesel BS 500	R\$ 3,19	+ R\$ 0,195	5,956%	R\$ 3,38
Diesel S-10	R\$ 3,22	+ R\$ 0,154	4,658	R\$ 3,37

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado pela Petrobras de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, opina-se pelo prosseguimento do feito para garantir o equilíbrio financeiro do contrato nos seguintes termos:

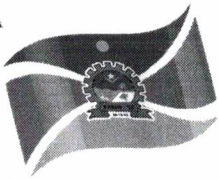
TRR GILIOLI LTDA: Diesel SB500: De 3,19 para **R\$ 3,38** - majorando R\$ 0,0195 por litro, no percentual de 5,956% de reequilíbrio econômico.

TRR GILIOLI LTDA: Diesel S-10: De 3,22 para **R\$ 3,37** - majorando R\$ 0,154 por litro, no percentual de 4,658% de reequilíbrio econômico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 27 de setembro de 2019.

Rodrigo Carlos Covatti
OAB/SC 37.421
Procurador Geral do Município



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0038-2019-B. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464.

COMPROMISSÁRIA: TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia SC 155, km 19, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ivan Roberto Gilioli**, inscrita no CPF sob nº 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade nº 1.013.750-5/SSP/SC

OBJETO DO APOSTILAMENTO: aumento no valor da **Óleo Diesel S500 e S10** do processo licitatório n. 0088-2019, Ata de Registro de Preço n. 0038-2019-B, Pregão Presencial Registro de Preço n. 048-2019.

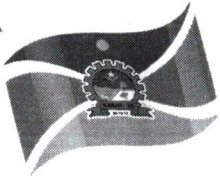
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve aumento do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0088-2019, pregão presencial de registro de preço n. 048- 2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Óleo Diesel S500	R\$3,19	R\$3,38
Óleo Diesel S10	R\$3,22	R\$3,37




ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2019


4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 27 (vinte e sete) de setembro de 2019.

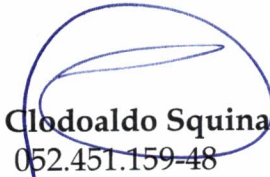
Xaxim (SC), 27 de setembro de 2019.

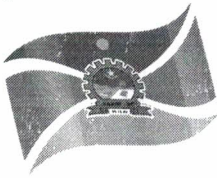

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal


TRR GILIOLI LTDA
Compromissária


Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município


Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha


Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038-2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Coronel Ernesto Bertaso nº 661, bairro Dr. Ari Lunardi, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0002-54, neste ato representada pelo Sr. Antônio Stang, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade nº 44822873.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico para o item 01 - gasolina aditivada, **Processo de Compra 0088/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0048/2019**

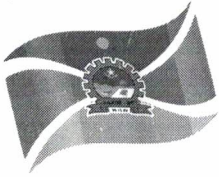
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve aumento do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n. 0088-2019, Pregão Presencial para Registro de Preços n. 0048-2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor está demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
1	Gasolina aditivada	R\$ 3,86	R\$ 4,04



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019.

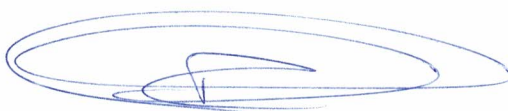
Xaxim (SC), 22 de novembro de 2019.



Município de Xaxim
Prefeito Municipal
Lírio Dagort




Stang & Stang Ltda
Compromissária
Antônio Stang

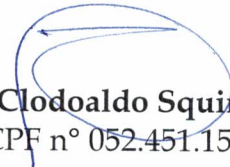


Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:



Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05



Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48



PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2019

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti

Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente ao pedido de reajuste de valor da empresa Stang e Stang Ltda, de acordo com o Processo de Licitação n° 088/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina aditivada, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados a manutenção da frota do Município de Xaxim, suas Secretarias e Órgãos.**

Xaxim (SC), 07 de novembro de 2019.

Verificando a documentação apresentada, solicito que seja encaminhado nota fiscal de compra anterior a licitação de data mais recente, ou mais próxima ao dia da licitação. XX.11.19

[Handwritten signature]

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

[Handwritten signature]

Clodoaldo Squina
Departamento de Licitações

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A

Prefeitura Municipal de Xaxim

Pregão Presencial nº 48/2019

Ata de Registro de Preço nº 38/2019

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 46.854 emitida 21/08/2019 e Nota Fiscal 49.883 emitida 22/10/2019. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,18 (DEZOITO CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 3,86 (três reais oitenta e seis centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	3,86	0,18	4,04

Xaxim, 23 de outubro de 2019



Antônio Stang
Sócio Administrador

Stang e Stang Ltda.

CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9

Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e 0186

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Nº 000.046.854

SÉRIE 4

Data / /

Assinatura

Identidade

STANG
DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO RIO DO MEIO
ITAJAI SC
CEP: 88316-076
TEL: (46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.046.854
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4219 0811 3253 3000 0335 5500 4000 0468 5414 0853 0811
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Combustível Adq. Terc. Comerc
CFOP: 5655
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342190121325205 21/08/2019 13:14:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257730290
INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.:
CNPJ: 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: 40STANG E STANG LTDA
CNPJ/CPF: 08.033.253/0002-54
DATA DA EMISSÃO: 21/08/2019
ENDEREÇO: RUA CORONEL BERTASO 661
BAIRRO/DISTRITO: ARI LUNARDI
CEP: 89825-000
DATA DA ENTRADA SAÍDA: 21/08/2019
MUNICÍPIO: XAXIM
FONE/FAX: 4933536825
UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255213379
HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 13:13:45

FATURA
10/09/2019 27.920,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	27.920,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
VALOR TOTAL DA NOTA				27.920,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO
FRETE POR CONTA: 1
CÓDIGO ANTT: 00000000
PLACA DO VEICULO: BBR-5840 AXN-1353 AXN-1357
UF: PR
CNPJ/CPF: 11325330000173
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948
MUNICÍPIO: ARAUCARIA
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: 8.000
ESPÉCIE:
MARCA:
NUMERAÇÃO:
PESO BRUTO: 6032
PESO LÍQUIDO: 6032

PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO DE 3345A Registro ANP nº 354/02	27101259	060	5655	LT	8.000	3,49	27.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007
NN 2263982
Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 8261/2019
LACRE COR: AZUL/VERME 219092, 219093, 219094
Envelope Amostra 462803
Motorista OSVALDIR FERNANDES CPF 76450287934 RG 2683179
Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC
CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666
Código ANP do Produto 06 : 320102002
BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 32.800,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 8.200,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$32.800,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 8.200,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e 10187
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:		<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.049.883
Data	Assinatura	Identidade		SÉRIE 4

 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC CEP: 88316-076 TEL: (46)3546-3400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA 1 Nº 000.049.883 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4219 1011 3253 3000 0335 5500 4000 0498 8312 2993 8602
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190156411630 22/10/2019 16:02:54
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL 40STANG E STANG LTDA		08.033.253/0002-54	22/10/2019
ENDEREÇO RUA CORONEL BERTASO	CIDADE 661	BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI	CEP 89825-000
MUNICÍPIO XAXIM	FONE/FAX 4933536825	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255213379
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:03:08

FATURA	11/11/2019 25.690,00
--------	----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	25.690,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 25.690,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	FRETE POR CONTA 1	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO BBD-4025 AWV-8768 AWV-8548	UF PR
ENDEREÇO RUA DOUTOR ELI VOLPATO	CIDADE 948	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	CNPJ/CPF 11325330000173
QUANTIDADE 7.000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5278
				PESO LÍQUIDO 5278

QTD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
	GASOLINA C ADITIVADA <small>ADITIVO B-5345A, Registro ANP nº 35402</small>	27101259	060	5655	LT	7.000	3,67	25.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributária Convenio ICMS 110/2007 NN 2291811 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 10657/2019 LACRE COR: AZUL/VERME 230319, 230320, 230321 Envelope Amostra 472567 Motorista ELIZANDRO COSTA CPF 02798245990 RG 7810089 Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 28.140,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 7.035,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$28.140,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 7.035,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Reequilíbrio econômico financeiro

1 mensagem

licitacao02@rededelta.com.br <licitacao02@rededelta.com.br>
Para: licitaxaxim@gmail.com

14 de novembro de 2019 15:49

Boa tarde Clodoaldo,
Conforme solicitado, segue em anexo nota fiscal anterior a Homologação e nota fiscal atual.

3 anexos **NF 47.551.pdf**
19K **NF 50.858.pdf**
19K **XAXIM GASOLINA.pdf**
478K

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**A****Prefeitura Municipal de Xaxim****Pregão Presencial n° 48/2019****Ata de Registro de Preço n° 38/2019**

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 47.551 emitida 05/09/2019 e Nota Fiscal 50.858 emitida 11/11/2019. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,20 (VINTE CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 3,86 (três reais oitenta e seis centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Índice de Reajuste	Valor Somado ao Índice	Novo Valor Solicitado
Gasolina Aditivada	3,86	0,21	4,07	4,06

Xaxim, 14 de novembro de 2019

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e 10190
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:		<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.050.858
Data	Assinatura	Identidade		SÉRIE 4

 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC CEP:88316-076 TEL:(46)3546-3400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.050.858 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4219 1111 3253 3000 0335 5500 4000 0508 5819 8809 9227
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190168098856 11/11/2019 18:23:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL 40STANG E STANG LTDA		CNPJ/CPF 08.033.253/0002-54	DATA DA EMISSÃO 11/11/2019
ENDEREÇO A CORONEL BERTASO		CEP 661	BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI	CEP 89825-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 12/11/2019
MUNICÍPIO XAXIM	FONE/FAX 4933536825	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255213379	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 18:24:01	

FATURA	02/12/2019 56.400,00
--------	----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	56.400,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	56.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL STANG & STANG LTDA		FRETE POR CONTA 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	UF PR	CNPJ/CPF 08033253001145
ENDEREÇO AVENIDA IGUACU		597	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUD	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041392468			
QUANTIDADE 15.000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 11310	PESO LÍQUIDO 11310			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
0	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO EC5345A Registro ANP nº36402	27101259	060	5655	LT	15.000	3,76	56.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 NN 2300837 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 11333/2019 LACRE COR:AZUL/VERME232464, 232465, 232466, 232467, 232468, 232469, 232470, 232471, 232472, 232473, 232474, 232475 EnvelopeAmostra 460664, 460665, 460666, 460667 Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 60.750,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 15.187,50 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$60.750,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 15.187,50			

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data: / / Assinatura: Identidade:

NF-e Nº 000.047.551 SÉRIE 4



STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 RUA FRANCISCO RIO DO MEIO
 ITAJAI SC
 CEP: 88316-076
 TEL: (46)3546-3400

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0- ENTRADA 1 - SAÍDA
 Nº 000.047.551 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
 4219 0911 3253 3000 0335 5500 4000 0475 5119 1179 5617

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc
 CFOP: 5655 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342190130018238 05/09/2019 13:59:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257730290 INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: 40STANG E STANG LTDA CNPJ/CPF: 08.033.253/0002-54 DATA DA EMISSÃO: 05/09/2019

ENDEREÇO: A CORONEL BERTASO 661 BAIRRO/DISTRITO: ARI LUNARDI CEP: 89825-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 05/09/2019

MUNICÍPIO: XAXIM FONE/FAX: 4933536825 UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255213379 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 14:00:02

FATURA: 25/09/2019 53.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	53.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESKONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
VALOR TOTAL DA NOTA				53.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: STANG & STANG LTDA FRETE POR CONTA: 1 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647 UF: PR CNPJ/CPF: 08033253001145

ENDEREÇO: AVENIDA IGUACU 597 MUNICÍPIO: NOVA ESPERANCA DO SUD UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9041392468

QUANTIDADE: 15.000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 11310 PESO LÍQUIDO: 11310

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
0	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO EC5345A Registro ANP nº 364/02	27101259	060	5655	LT	15.000	3,55	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA

Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 227013P

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 8888/2019 LACRE COR:AZUL/VERME:225665, 225666, 225667, 225668, 225669, 225670

EnvelopeAmostra 476487, 476488

Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG

Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666

Código ANP do Produto 06 : 320102002

BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 61.500,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 15.375,00

BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$61.500,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 15.375,00

RESERVADO AO FISCO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo n° 088/2019

Pregão Presencial para Registro de Preço n° 048/2019

Objeto: **Registro de preço para futura de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel SB 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vendedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município.**

Interessado: **STANG E STANG LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado pela empresa **STANG E STANG LTDA**, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativos aos objetos da licitação dos quais se logrou vencedora.

Alegam que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pela Petrobras o que ocasionou no aumento de seu valor final, diminuindo sua margem de lucro.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiado aumento de preços por parte da Petrobras.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços dos combustíveis, conforme planilha que apresentaram.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 prescreve o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista. (TCE-SC, prejudgado nº 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacífica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento inflacionário. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere inesperadamente uma das partes do contrato, imediatamente caberá o



10196

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejudgado:

O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcado pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais ou de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, tal como a recente polícia de preços praticada pela Petrobras e suas subsidiárias, tanto no preço dos combustíveis tanto quanto no preço do "GLP" (gás liquefeito de petróleo).

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e ir reajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ante o requerimento da empresa **STANG E STANG LTDA**, em consulta aos documentos apresentados, tais como Notas Fiscais nsº 000047551 (09/09/2019), 000050858 (11/11/2019), apresentadas pela empresa, houve por parte da Distribuidora o repasse do aumento do combustível.



10197

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado pela Petrobras de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO

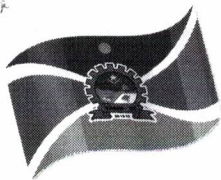
Em análise ao petítório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, opina-se pelo prosseguimento do feito para garantir o equilíbrio financeiro do contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 22 de novembro de 2019.

Rodrigo Carlos Covatti
OAB/SC 37.421

Procurador Geral do Município



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038-2019-B. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464.

COMPROMISSÁRIA: TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia SC 155, km 19, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ivan Roberto Gilioli**, inscrita no CPF sob n° 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade n° 1.013.750-5/SSP/SC

OBJETO DO APOSTILAMENTO: aumento no valor da **óleo diesel S500 e S10** do Processo Licitatório n° 0088-2019, Ata de Registro de Preços n° 0038-2019-B, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048-2019.

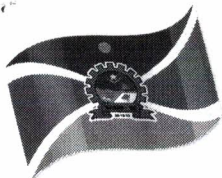
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve aumento do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base nos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do registro de preços.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n° 0088-2019, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048- 2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Óleo Diesel S500	R\$ 3,38	R\$ 3,42
Óleo Diesel S10	R\$ 3,37	R\$ 3,42




ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2019


4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 10 (dez) de janeiro de 2020.


Xaxim (SC), 10 de janeiro de 2020.

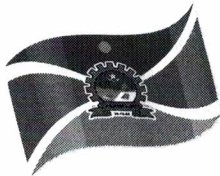

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal


TRR GILIOLI LTDA
Compromissária


Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município


Celso Afonso Pereira
753.510.809-15
Testemunha


Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha



PREFEITURA DE
XAXIM

OK


10200

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2019

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer Parecer Jurídico referente à pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa TRR Gilioli Ltda, de acordo com o Processo de Licitação n° 088/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina aditivada, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados a manutenção da frota do Município de Xaxim, suas Secretarias e Órgãos.**

Xaxim (SC), 09 de janeiro de 2020.


Clodoaldo Squina
Setor de Licitações

DESPACHO PEDIDO DE REEQUILIBRO XAXIM

3 mensagens

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>
Para: TRR GILIOLI LTDA <trrgilioli@brturbo.com.br>

9 de janeiro de 2020 13:29

Boa tarde

Segue parecer referente ao pedido de reequilíbrio do óleo diesel S10.

Aguardo justificativa deste e do pedido de reequilíbrio do óleo S500 enviado por e-mail, que também é de fornecedor diferente..

Atenciosamente

Clodoaldo

Setor de Licitações do Município de Xaxim

(49) 3353 8201 - 3353 8202

 **DESPACHO REEQUILÍBRIO PREFEITURA DE XAXIM.pdf**
2786K

TRR GILIOLI LTDA <trrgilioli@brturbo.com.br>
Para: LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

9 de janeiro de 2020 15:08

Boa tarde!

Conforme contato com a CIA DISTRIBUIDORA a mesma justificou que antes a filial de Chapecó erra apenas uma filial online, agora esta com CNPJ e I.E; certos, o mesmo aconteceu com a base de Lages - SC, essa mudança foi feita em final de outubro de 2019.

Referente a nota já anexada nº 59688 no pedido de reajuste, vejamos na informações complementares da mesma, que já consta essa informação da base de carregamento Chapecó.

Favor confirmar o recebimento.

Att.

Ivan Gilioli

TRR GILIOLI LTDA

Em 09/01/20 13:30, **LICITACOES XAXIM** <licitaxaxim@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Abelardo Luz - SC

49-3445-4058/5011

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>
Para: TRR GILIOLI LTDA <trrgilioli@brturbo.com.br>

9 de janeiro de 2020 15:55

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



0002

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 048/2019, Processo Licitatório: 088/2019, Ata 0038/2019-B de 09/09/2019.

Segue planilha e notas de compras NF-e 59688 de 19/09/2019 e 2487 de 08/01/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,38 para R\$ 3,42

Abelardo Luz – SC 09 de janeiro de 2020.

Atenciosamente


Telma Sônia Sgarbossa Giloli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA**Produto: Óleo Diesel S500**

Empresa: TRR GILIOLI LTDA

Abelardo Luz - SC 09/01/2020

Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:**Valor em litros:**

Custo do produto na CIA	R\$ 3,1920
Nota Fiscal 59688 s/1 de 19/09/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,2355
Nota Fiscal 2487 s/1 de 08/01/2020 - Base: Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0251
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0230
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0322
Custos Variáveis	R\$ 0,0302
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0272
Custos de Manutenção	R\$ 0,0270

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0198
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,4200
---	-------------------

* Distribuidora mudou nossa base de carregamento de Biguaçu-SC para Chapecó-SC



TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000059688

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

10201

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE


**RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A**

 ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

 Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

 0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000059688
SÉRIE 1
FOLHA 1/1


CHAVE DE ACESSO

4219 0907 5204 3800 0573 5500 1000 0596 8810 0489 0232

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190137817512 19/09/2019 14:45:05-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

19/09/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

19/09/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

14:44:43

FAIXA DUPLICATA

 Nº: 59688, Vl Orig: 22.460,80, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 22.460,80 | Dup: 001, Venc: 19/09/2019,
Vl: 22.460,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.460,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.460,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253079292

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

5.893,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 PMPF ORIGEM R\$3,3800 ORIGEM BC R\$13520,00 ICMS RETIDO R\$1622,40PMPF DESTINO R\$3,3800 DESTINO BC R\$13520,00 ICMS RETIDO R\$1622,40	27101921	160	5655	LT	4000,0000	3,2212	12884,80				
000442	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM III PMPF ORIGEM R\$3,2800 ORIGEM BC R\$9840,00 ICMS RETIDO R\$1180,80PMPF DESTINO R\$3,2800 DESTINO BC R\$9840,00 ICMS RETIDO R\$1180,80	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,1920	9576,00				

 TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

 Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTACAO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESE
L S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. OLEO DIESEL S500 COMUM: N
. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF
: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2593445 A 2593450 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751315-
18751314 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 198/2019 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000002487

SÉRIE 40205

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.ARUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000002487
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4220 0107 5204 3800 1200 5500 1000 0024 8717 1251 8516

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200003150535 08/01/2020 16:17:27-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

08/01/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/01/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

16:16:18

FAZ DUPLICATA

Fol: 2487, Vl Orig: 12.942,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 12.942,00 | Dup: 001, Venc: 08/01/2020,
Vl: 12.942,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.942,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.942,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

4000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.364,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMPF ORIGEM RS3,5400 ORIGEM BC RS14160,00 ICMS RETIDO RS1699,20PMPF DESTINO RS3,5400 DESTINO BC RS14160,00 ICMS RETIDO RS1699,20	27101921	060	5655	LT	4000,0000	3,2355	12942,00					

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444 5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXAN DRE CORADIN CPF: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2671330 ATE 2671339 ENVELOPES AMOSTRA TEST EMUNHA: 19641846 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 004/2020 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO

DESPACHO PEDIDO DE REEQUILIBRO XAXIM

2 mensagens

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

9 de janeiro de 2020 13:29

Para: TRR GILIOLI LTDA <trrgilioli@brturbo.com.br>

Boa tarde

Segue parecer referente ao pedido de reequilíbrio do óleo diesel S10.

Aguardo justificativa deste e do pedido de reequilíbrio do óleo S500 enviado por e-mail, que também é de fornecedor diferente..

Atenciosamente

Clodoaldo

Setor de Licitações do Município de Xaxim

(49) 3353 8201 - 3353 8202

 **DESPACHO REEQUILÍBRIO PREFEITURA DE XAXIM.pdf**
2786K

TRR GILIOLI LTDA <trrgilioli@brturbo.com.br>

9 de janeiro de 2020 15:08

Para: LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Boa tarde!

Conforme contato com a CIA DISTRIBUIDORA a mesma justificou que antes a filial de Chapecó era apenas uma filial online, agora esta com CNPJ e I.E; certos, o mesmo aconteceu com a base de Lages - SC, essa mudança foi feita em final de outubro de 2019.

Referente a nota já anexada nº 59688 no pedido de reajuste, vejamos na informações complementares da mesma, que já consta essa informação da base de carregamento Chapecó.

Favor confirmar o recebimento.

Att.

Ivan Gilioli

TRR GILIOLI LTDA

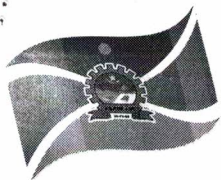
Em 09/01/20 13:30, **LICITACOES XAXIM** <licitaxaxim@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Abelardo Luz - SC

49-3445-4058/5011



PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2019

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti

Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente ao pedido de reajuste de valor da empresa TRR Gilioli Ltda, de acordo com o Processo de Licitação n° 088/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina aditivada, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados a manutenção da frota do Município de Xaxim, suas Secretarias e Órgãos.**

Xaxim (SC), 03 de janeiro de 2020.

Considerando a documentação apresentada verifico que as notas fiscais são de fornecedores diversos, Justifique a empresa o porque da alteração ou presente n.f. Atualizada da base de Biguaçu. XX-08/01/2020

Clodoaldo Squina

Departamento de Licitações

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S10

Prezado Sr

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel S10 ref. Pregão:
048/2019, Processo Licitatório: 088/2019, Ata 0038/2019-B de 09/09/2019.

Segue planilha e notas de compras NF-e 59688 de 19/09/2019 e 2085 de
26/12/2019.

Óleo Diesel S10 de R\$ 3,37 para R\$ 3,42

Abelardo Luz – SC 26 de dezembro de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilíoli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOI LTDA
Abelardo Luz - SC 26/12/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição: **Valor em litros:**

Custo do produto na CIA	R\$ 3,2212
Nota Fiscal 59688 S/1 de 19/09/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,2765
Nota Fiscal 2085 S/1 de 26/12/2019 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0121
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0143
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0248
Custos Variáveis	R\$ 0,0217
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0302
Custos de Manutenção	R\$ 0,0231

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0173
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,4200
---	-------------------

OBS: Base de carregamento da Rodoil mudou de Biguaçu-SC para Chapecó-SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº

000059688

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A**



ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000059688
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4219 0907 5204 3800 0573 5500 1000 0596 8810 0489 0232

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190137817512 19/09/2019 14:45:05-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

19/09/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

19/09/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

14:44:43

FATURA DUPLICATA

F: 59688, Vl Orig: 22.460,80, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 22.460,80 | Dup: 001, Venc: 19/09/2019, Vl: 22.460,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.460,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.460,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

5.893,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 PMPF ORIGEM R\$3,3800 ORIGEM BC R\$13520,00 ICMS RETIDO R\$1622,40PMPF DESTINO R\$3,3800 DESTINO BC R\$13520,00 ICMS RETIDO R\$1622,40	27101921	160	5655	LT	4000,0000	3,2212	12884,80					
000192	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM III PMPF ORIGEM R\$3,2800 ORIGEM BC R\$9840,00 ICMS RETIDO R\$1180,80PMPF DESTINO R\$3,2800 DESTINO BC R\$9840,00 ICMS RETIDO R\$1180,80	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,1920	9576,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444 5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL L S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. OLEO DIESEL S500 COMUM: N . ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF : 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2593445 A 2593450 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751315-18751314 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 198/2019 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000002085

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1 0211

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A**



RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000002085
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4219 1207 5204 3800 1200 5500 1000 0020 8514 8511 2245

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190194646345 26/12/2019 11:59:13-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

26/12/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

26/12/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

11:58:43

FATURA DUPLICATA

Fl: 2085, Vl Orig: 25.997,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 25.997,50 | Dup: 001, Venc: 26/12/2019, Vl: 25.997,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.997,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.997,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

6.735,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMPF ORIGEM R\$3,4800 ORIGEM BC R\$10440,00 ICMS RETIDO R\$1252,80PMPF DESTINO R\$3,4800 DESTINO BC R\$10440,00 ICMS RETIDO R\$1252,80	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,2050	9615,00					
000402	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 PMPF ORIGEM R\$3,5800 ORIGEM BC R\$17900,00 ICMS RETIDO R\$2148,00PMPF DESTINO R\$3,5800 DESTINO BC R\$17900,00 ICMS RETIDO R\$2148,00	27101921	160	5655	LT	5000,0000	3,2765	16382,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444 5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL L S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N . ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF : 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2669629 ATE 2669638 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 2067229 2-20672291-20672290 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 271/2019 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO



10212

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo n° 188/2019

Pregão Presencial para Registro de Preço n° 048/2019

Objeto: **Registro de preço para futura de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel SB 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vendedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município.**

Interessado: **TRR GILIOI LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado pela empresa **TRR GILIOI LTDA**, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativos aos objetos da licitação dos quais se logrou vencedora.

Alegam que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pela Petrobras o que ocasionou no aumento de seu valor final, diminuindo sua margem de lucro.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiado aumento de preços por parte da Petrobras.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços dos combustíveis, conforme planilha que apresentaram.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 prescreve o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração**



10213

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista. (TCE-SC, prejudgado nº 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacífica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)



10214

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento inflacionário. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere inesperadamente uma das partes do contrato, imediatamente caberá o



10216

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcados pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais ou de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, tal como a recente política de preços praticada pela Petrobras e suas subsidiárias, tanto no preço dos combustíveis tanto quanto no preço do "GLP" (gás liquefeito de petróleo).

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irrealizáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ante o requerimento da empresa **TRR GILIOLI LTDA**, em consulta aos documentos apresentados, tais como Notas Fiscais nsº 000059688 (19/09/2019), 000002085 (26/12/2019) e 000002487, (08/01/2020) apresentadas pela empresa, houve por parte da Distribuidora o repasse do aumento dos combustíveis.



10217

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado pela Petrobras de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, opina-se pelo prosseguimento do feito para garantir o equilíbrio financeiro do contrato nos termos apresentados tanto no pedido do Dieses S10 como no S500.

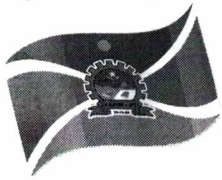
É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 09 de janeiro de 2020.

Rodrigo Carlos Covatti

OAB/SC 37.421

Procurador Geral do Município



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038-2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Coronel Ernesto Bertaso nº 661, bairro Dr. Ari Lunardi, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0002-54, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Stang**, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade nº 44822873.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico para o item 01 - gasolina aditivada, **Processo de Compra 0088/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0048/2019.**

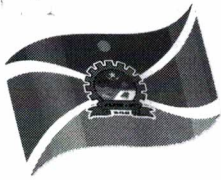
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve aumento do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório nº 0088-2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0048-2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor está demonstrado no quadro a seguir:


Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
1	Gasolina aditivada	R\$ 4,04	R\$ 4,21



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 10 (dez) de janeiro de 2020.


Xaxim (SC), 10 de janeiro de 2020.



Município de Xaxim
Prefeito Municipal
Lirio Dagort

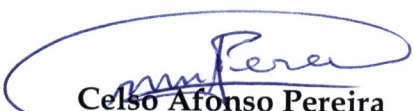


Stang & Stang Ltda
Compromissária
Antônio Stang




Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:



Celso Afonso Pereira
CPF nº 753.510.809-15



Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO


A

Prefeitura Municipal de Xaxim**Pregão Presencial nº 48/2019****Ata de Registro de Preço nº 38/2019**

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 50.858 emitida 11/11/2019 e Nota Fiscal 53.736 emitida 03/01/2020. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Índice de Reajuste	Novo Valor Solicitado
Gasolina Aditivada	4,04	0,17	4,21

Xaxim, 3 de janeiro de 2020



 Antônio Stang
 Sócio Administrador

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e 10221
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: <input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.050.858
Data	Assinatura	Identidade
		SÉRIE 4

 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC CEP:88316-076 TEL:(46)3546-3400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.050.858 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4219 1111 3253 3000 0335 5500 4000 0508 5819 8809 9227

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190168098856 11/11/2019 18:23:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL 40STANG E STANG LTDA		08.033.253/0002-54	11/11/2019
ENDEREÇO RUA CORONEL BERTASO	CIDADE 661	BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI	CEP 89825-000
MUNICÍPIO XAXIM	FONE/FAX 4933536825	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255213379
			HORA DE ENTRADA SAÍDA 18:24:01

FATURA	02/12/2019 56.400,00
--------	----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	56.400,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	56.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL STANG & STANG LTDA		0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO	0	BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	PR	08033253001145
ENDEREÇO AVENIDA IGUACU		MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUD		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041392468	
QUANTIDADE 15.000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 11310	PESO LÍQUIDO 11310	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
ID.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR. UNITARIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
	GASOLINA C ADITIVADA <small>ADITIVO EC5434A Registro ANP nº364-02</small>	27101259	060	5655	LT	15.000	3,76	56.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 NN 2300837 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 11333/2019 LACRE COR. AZUL/VERME 232464, 232465, 232466, 232467, 232468, 232469, 232470, 232471, 232472, 232473, 232474, 232475 EnvelopeAmostra 460664, 460665, 460666, 460667 Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO RS 60.750,00 ICMS RETIDO DESTINO RS 15.187,50 BASE ICMS RETIDO ORIGEM RS R\$60.750,00 ICMS RETIDO ORIGEM RS 15.187,50	

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e 10222 Nº 000.053.736
Atendendo a Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: <input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		SÉRIE 4
Data	Assinatura	Identidade



STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC
 CEP:88316-076
 TEL:(46)3546-3400

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0- ENTRADA 1 - SAÍDA 1
 Nº 000.053.736
 SÉRIE 4
 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO 4220 0111 3253 3000 0335 5500 4000 0537 3618 7607 1908
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200000681389 03/01/2020 10:54:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL 40STANG E STANG LTDA		08.033.253/0002-54	03/01/2020
ENDEREÇO RUA CORONEL BERTASO	CIDADE 661	BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI	CEP 89825-000
MUNICÍPIO XAXIM	FONE/FAX 4933536825	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255213379
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:54:05

FATURA
23/01/2020 47.160,00

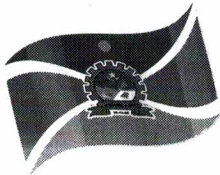
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	47.160,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	47.160,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	FRETE POR CONTA 0	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO BDI-6B99 BDI-7D20 BDI-7D18	UF PR	CNPJ/CPF 11325330000173
ENDEREÇO RUA DOUTOR ELI VOLPATO	CIDADE 948	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 12.000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 9048	PESO LÍQUIDO 9048

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
QTD.	PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
		GASOLINA C ADITIVADA <small>(ADITIVO) EC 53/13A Registro ANP nº 354/02</small>	27101259	060	5655	LT	12.000	3,93	47.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 NN 2320560 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 13015/2019 LACRE COR:AZUL/VERME238847, 238848, 238849, 238850, 238851, 238852 EnvelopeAmostra 497273, 497274 Motorista EMERSON MORETTO CPF 83385363934 RG 2997312 Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE:254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 51.480,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 12.870,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$51.480,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 12.870,00	



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2019

10223

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer Parecer Jurídico referente à pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa Stang & Stang Ltda, de acordo com o Processo de Licitação n° 088/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina aditivada, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados a manutenção da frota do Município de Xaxim, suas Secretarias e Órgãos.**

Xaxim (SC), 09 de janeiro de 2020.


Clodoaldo Squina
Setor de Licitações



10224

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo n° 088/2019

Pregão Presencial para Registro de Preço n° 048/2019

Objeto: **Registro de preço para futura de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel SB 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vendedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município.**

Interessado: **STANG E STANG LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado pela empresa **STANG E STANG LTDA**, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativos aos objetos da licitação dos quais se logrou vencedora.

Alegam que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pela Petrobras o que ocasionou no aumento de seu valor final, diminuindo sua margem de lucro.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiado aumento de preços por parte da Petrobras.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços dos combustíveis, conforme planilha que apresentaram.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 prescreve o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração**



10225

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista. (TCE-SC, prejudgado nº 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacífica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)



10226

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento inflacionário. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere inesperadamente uma das partes do contrato, imediatamente caberá o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejudgado:

O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcados pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais ou de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, tal como a recente polícia de preços praticada pela Petrobras e suas subsidiárias, tanto no preço dos combustíveis tanto quanto no preço do "GLP" (gás liquefeito de petróleo).

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irrealizáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ante o requerimento da empresa **STANG E STANG LTDA**, em consulta aos documentos apresentados, tais como Notas Fiscais nsº 000050858 (11/11/2019), 000053736 (03/01/2020), apresentadas pela empresa, houve por parte da Distribuidora o repasse do aumento do combustível.



10229

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado pela Petrobras de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, opina-se pelo prosseguimento do feito para garantir o equilíbrio financeiro do contrato.

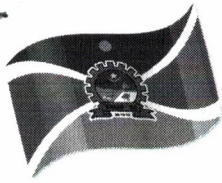
É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 09 de janeiro de 2020.

Rodrigo Carlos Covatti

OAB/SC 37.421

Procurador Geral do Município



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2019

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2019-B, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464.

FORNECEDOR REGISTRADO: TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia SC 155, km 19, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ivan Roberto Gilioli**, inscrito (a) no CPF sob nº 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade nº 1.013.750-5/SSP/SC

OBJETO DO APOSTILAMENTO: redução no valor do **óleo diesel S500 e S10** do Processo Licitatório nº 088/2019, Ata de Registro de Preços nº 0038/2019-B, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048-2019.

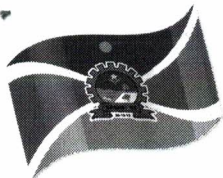
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve redução do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base nos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de redução do valor pago pelo objeto do registro de preços.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório nº 088/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude da presente redução, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Óleo Diesel S500	R\$ 3,42	R\$ 3,21
Óleo Diesel S10	R\$ 3,42	R\$ 3,183



PREFEITURA DE
XAXIM

0231

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2019

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 07 (sete) de fevereiro de 2020.

Xaxim (SC), 07 de fevereiro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

TRR GILIOI LTDA
Compromissária

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Celso Afonso Pereira
753.510.809-15
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 048/2019, Processo Licitatório: 088/2019, Ata 0038/2019-B de 09/09/2019.

Segue planilha e notas de compras NF-e 2085 de 26/12/2019, 2487 de 08/01/2020 e 3358 de 05/02/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,42 para R\$ 3,2100
Óleo Diesel S10 de R\$ 3,42 para R\$ 3,1835

Abelardo Luz – SC 06 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRRGILIOLI LTDA

TRRGILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA**Produto: Óleo Diesel S500**

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 06/02/2020
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,2355
Nota Fiscal 2487 S/1 de 08/01/2020 - Base: Rodoil Chapecó-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0250
Nota Fiscal 3358 S/1 de 05/02/2020 - Base: Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0251
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0235
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0322
Custos Variáveis	R\$ 0,0302
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0272
Custos de Manutenção	R\$ 0,0270

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0198
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,2100
---	-------------------


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000002487

SÉRIE 1 0234

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.ARUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000002487
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4220 0107 5204 3800 1200 5500 1000 0024 8717 1251 8516

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200003150535 08/01/2020 16:17:27-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

08/01/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/01/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

16:16:18

FAZ DUPLICATA

Fac: 2487, Vl Orig: 12.942,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 12.942,00 | Dup: 001, Venc: 08/01/2020,
Vl: 12.942,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.942,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.942,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

4000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.364,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMPP ORIGEM RS3,5400 ORIGEM BC RS14160,00 ICMS RETIDO RS1699,20PMPP DESTINO RS3,5400 DESTINO BC RS14160,00 ICMS RETIDO RS1699,20	27101921	060	5655	LT	4000,0000	3,2355	12942,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTACAO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
L S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITU
ICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR R
ISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXAN
DRE CORADIN CPF: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2671330 ATE 2671339 ENVELOPES AMOSTRA TEST
EMUNHA: 19641846 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 004/2020 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000003358

SÉRIE 1 10235

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.ARUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000003358
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4220 0207 5204 3800 1200 5500 1000 0033 5814 8765 3190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200019293573 05/02/2020 16:15:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

05/02/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

05/02/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

16:14:27

FAZENDA DUPLICATA

Fac: 3358, Vl Orig: 133.430,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 133.430,00 | Dup: 001, Venc:
05/02/2020, Vl: 133.430,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

133.430,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

133.430,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

44000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

37.037,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMPF ORIGEM RS3,5400 ORIGEM BC RS77880,00 ICMS RETIDO R\$9345,60PMPF DESTINO RS3,5400 DESTINO BC RS77880,00 ICMS RETIDO R\$9345,60	27101921	060	5655	LT	22000,0000	3,0250	66550,00				
	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 PMPF ORIGEM RS3,6600 ORIGEM BC RS80520,00 ICMS RETIDO R\$9662,40PMPF DESTINO RS3,6600 DESTINO BC RS80520,00 ICMS RETIDO R\$9662,40	27101921	160	5655	LT	22000,0000	3,0400	66880,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTACAO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
L S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N
. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: DELMARIO MALLMANN CPF
: 800.337.099-04 PLACA: MKK6623 MJF7186 LACRE: 2673937 A 2673942 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 2
0673140-20673144-RECUSA AMOSTRA BOLETIM DE CONFORMIDADE: 029/2020 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA**Produto: Óleo Diesel S10**

Empresa: TRR GILIOLI LTDA

Abelardo Luz - SC 06/02/2020

Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:**Valor em litros:**

Custo do produto na CIA	R\$ 3,2765
Nota Fiscal 2085 S/1 de 26/12/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0400
Nota Fiscal 3358 S/1 de 05/02/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0121
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0143
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0248
Custos Variáveis	R\$ 0,0217
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0302
Custos de Manutenção	R\$ 0,0231

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0173
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,1835
---	-------------------



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000002085

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 10237

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.ARUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000002085
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4219 1207 5204 3800 1200 5500 1000 0020 8514 8511 2245

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190194646345 26/12/2019 11:59:13-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

26/12/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

26/12/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

11:58:43

FAZ DUPLICATA

Fac: 2085, Vl Orig: 25.997,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 25.997,50 | Dup: 001, Venc: 26/12/2019,
Vl: 25.997,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.997,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.997,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

6.735,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMFP ORIGEM R\$3,4800 ORIGEM BC R\$10440,00 ICMS RETIDO R\$1252,80PMFP DESTINO R\$3,4800 DESTINO BC R\$10440,00 ICMS RETIDO R\$1252,80	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,2050	9615,00					
	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 PMFP ORIGEM R\$3,5800 ORIGEM BC R\$17900,00 ICMS RETIDO R\$2148,00PMFP DESTINO R\$3,5800 DESTINO BC R\$17900,00 ICMS RETIDO R\$2148,00	27101921	160	5655	LT	5000,0000	3,2765	16382,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTACAO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESE
L S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N
. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF
: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2669629 ATE 2669638 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 2067229
2-20672291-20672290 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 271/2019 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

N° 000003358

SÉRIE 10238

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE


**RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A**

 RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

 Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

 0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
N°000003358
SÉRIE 1
FOLHA 1/1


CHAVE DE ACESSO

4220 0207 5204 3800 1200 5500 1000 0033 5814 8765 3190

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200019293573 05/02/2020 16:15:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

05/02/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

05/02/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

16:14:27

FAZ DUPLICATA

 Tot: 3358, Vl Orig: 133.430,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 133.430,00 | Dup: 001, Venc:
05/02/2020, Vl: 133.430,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

133.430,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

133.430,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

44000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

37.037,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMFP ORIGEM RS3,5400 ORIGEM BC RS77880,00 ICMS RETIDO RS9345,60PMFP DESTINO RS3,5400 DESTINO BC RS77880,00 ICMS RETIDO RS9345,60	27101921	060	5655	LT	22000,0000	3,0250	66550,00					
	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 PMFP ORIGEM RS3,6600 ORIGEM BC RS80520,00 ICMS RETIDO RS9662,40PMFP DESTINO RS3,6600 DESTINO BC RS80520,00 ICMS RETIDO RS9662,40	27101921	160	5655	LT	22000,0000	3,0400	66880,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

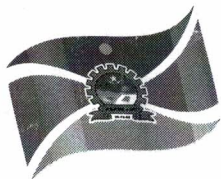
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

 Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
L S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N
. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: DELMARIO MALLMANN CPF
: 800.337.099-04 PLACA: MKK6623 MJF7186 LACRE: 2673937 A 2673942 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 2
0673140-20673144-RECUSA AMOSTRA BOLETIM DE CONFORMIDADE: 029/2020 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038-2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Coronel Ernesto Bertaso nº 661, bairro Dr. Ari Lunardi, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0002-54, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Stang**, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade nº 44822873.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico para o item 01 - gasolina aditivada, **Processo de Compra 0088/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0048/2019.**

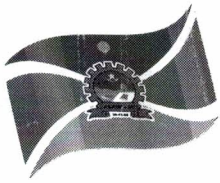
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve redução do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de redução do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório nº 0088-2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0048-2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor está demonstrado no quadro a seguir:


Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
1	Gasolina aditivada	R\$ 4,21	R\$ 4,17



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

- Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020.


Xaxim (SC), 21 de fevereiro de 2020.



Município de Xaxim
Prefeito Municipal
Lírio Dagort

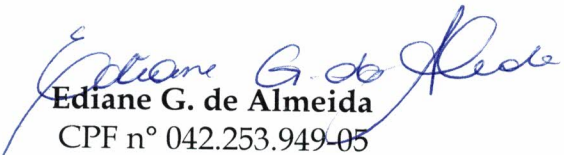


Stang & Stang Ltda
Compromissária
Antônio Stang




Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:



Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05



Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**A****Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial nº 48/2019
Ata de Registro de Preço nº 38/2019**

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 53.736 emitida 03/01/2020 e Nota Fiscal 55.478 emitida 03/02/2020. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando redução de 0,04 (QUATRO CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 4,21 (quatro reais vinte e um centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Redução	Novo Valor Solicitado
Gasolina Aditivada	4,21	- 0,04	4,17

Xaxim, 14 de fevereiro de 2020



Antônio Stang
Sócio Administrador

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Nº 000.053.736

SÉRIE 4

Data: / / Assinatura: Identidade:

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC
CEP: 88316-076
TEL: (46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0- ENTRADA 1- SAÍDA 1
Nº 000.053.736
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO: 4220 0111 3253 3000 0335 5500 4000 0537 3618 7607 1908

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Combustível Adq. Terc. Comerc
CFOP: 5655
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342200000681389 03/01/2020 10:54:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257730290
INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.:
CNPJ: 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMITENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: STANG E STANG LTDA
CNPJ/CPF: 08.033.253/0002-54
DATA DA EMISSÃO: 03/01/2020

ENDEREÇO: RUA CORONEL BERTASO 661
BAIRRO/DISTRITO: ARI LUNARDI
CEP: 89825-000
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 03/01/2020

MUNICÍPIO: XAXIM
FONE/FAX: 4933536825
UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255213379
HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 10:54:05

FATURA: 23/01/2020 47.160,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	47.160,00
VALOR DO FRETE	,00	VALOR DO SEGURO	,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	,00	VALOR DO IPI	,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	47.160,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO
FRETE POR CONTA: 0
CÓDIGO ANTT: 0
PLACA DO VEICULO: BDI-6B99 BDI-7D20 BDI-7D18
UF: PR
CNPJ/CPF: 11325330000173

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948
MUNICÍPIO: ARAUCARIA
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 12.000
ESPÉCIE:
MARCA:
NUMERAÇÃO:
PESO BRUTO: 9048
PESO LÍQUIDO: 9048

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C. ADITIVADA ADITIVO B-5345A Registro ANP nº 354/02	27101259	060	5655	LT	12.000	3,93	47.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
No ONU 3475 Risco (Class 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007
NN 2320560
Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 13015/2019
LACRE COR: AZUL/VERME 238847, 238848, 238849, 238850, 238851, 238852
Envelope Amostra 497273, 497274
Motorista EMERSON MORETTO CPF 83385363934 RG 2997312
Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC
CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666
Código ANP do Produto 06 : 320102002
BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 51.480,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 12.870,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$51.480,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 12.870,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
Atendendo a Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: <input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.055.478
Data: / /	Assinatura	Identidade
		SÉRIE 4 0243

 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC CEP: 88316-076 TEL: (46)3546-3400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- ENTRADA 1 - SAÍDA <input type="checkbox"/> 1 Nº 000.055.478 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4220 0211 3253 3000 0335 5500 4000 0554 7816 6393 8110 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200017581221 03/02/2020 14:17:04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL STANG E STANG LTDA		08.033.253/0002-54	03/02/2020
ENDEREÇO RUA CORONEL BERTASO 661	BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI	CPF 89825-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/02/2020
MUNICÍPIO XAXIM	FONE/FAIX 4933536825	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255213379
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:16:28

FATURA	24/02/2020 70.020,00
--------	----------------------

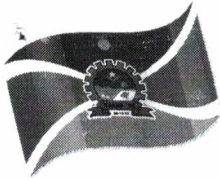
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	70.020,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 70.020,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL STANG & STANG LTDA		0		BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	PR	08033253001145
ENDEREÇO AVENIDA IGUACU 597		MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUD	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041392468		
QUANTIDADE 18.000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				13572	13572	

CD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA <small>ADITIVO EC 333A Registro ANP nº 35402</small>	27101259	060	5655	LT	18.000	3,89	70.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 NN 2336068 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 1123/2020 LACRE COR: AZUL/VERME 242051, 242052, 242053, 242054, 242055, 242056 Envelope Amostra 500584, 500585 Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 78.840,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 19.710,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$78.840,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 19.710,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2019

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2019-B, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464.

FORNECEDOR REGISTRADO: TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia SC 155, km 19, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ivan Roberto Gilioli**, inscrito (a) no CPF sob n° 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade n° 1.013.750-5/SSP/SC

OBJETO DO APOSTILAMENTO: redução no valor do óleo diesel S500 e S10 referente a Processo Licitatório n° 088/2019, Pregão Presencial n° 048-2019, Registro de Preços n° 0038/2019,

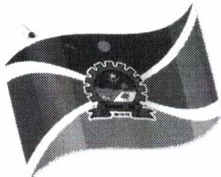
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve redução do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base nos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de redução do valor pago pelo objeto do registro de preços.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n° 088/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude da presente redução, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Óleo Diesel S500	R\$ 3,21	R\$ 2,95
Óleo Diesel S10	R\$ 3,183	R\$ 2,97



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2019

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 07 (sete) de fevereiro de 2020.


Xaxim (SC), 23 de março de 2020.



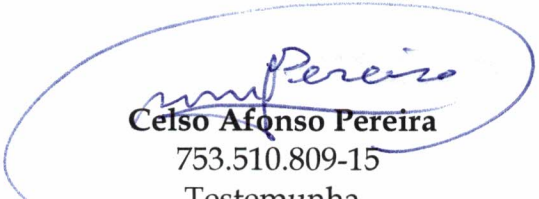
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal



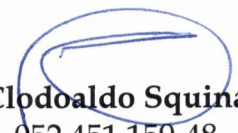
TRR GILIOLTTDA
Compromissária



Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município



Celso Afonso Pereira
753.510.809-15
Testemunha



Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 048/2019,
Processo Licitatório: 088/2019, Ata 0038/2019-B de 09/09/2019.

Segue planilha e notas de compras NF-e 3358 de 05/02/2020, 4885 de
17/03/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,21 para R\$ 2,95
Óleo Diesel S10 de R\$ 3,183 para R\$ 2,97

Abelardo Luz – SC 18 de março de 2020.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Giloli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOI LTDA
Abelardo Luz - SC 18/03/2020
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0250
Nota Fiscal 3358 S/1 de 05/02/2020 - Base: Rodoil Chapecó-SC	

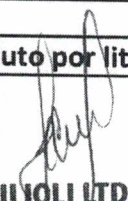
Custo do produto na CIA	R\$ 2,7566
Nota Fiscal 4885 S/1 de 17/03/2020 - Base: Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0252
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0252
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0322
Custos Variáveis	R\$ 0,0372
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0270
Custos de Manutenção	R\$ 0,0268

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0198
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 2,9500 ✓
---	---------------------


TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 18/03/2020
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0400
Nota Fiscal 3358 S/1 de 05/02/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	


Custo do produto na CIA	R\$ 2,8216
Nota Fiscal 4885 S/1 de 17/03/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0127
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0140
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0248
Custos Variáveis	R\$ 0,0267
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0301
Custos de Manutenção	R\$ 0,0228

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0173
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 2,9700
---	-------------------


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000003358

SÉRIE 1-0249

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.ARUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4220 0207 5204 3800 1200 5500 1000 0033 5814 8765 3190

0- ENTRADA 1

1- SAÍDA

Nº000003358

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200019293573 05/02/2020 16:15:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

05/02/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

05/02/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

16:14:27

VALOR DUPLICATA

Valor: 3358, Vl Orig: 133.430,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 133.430,00 | Dup: 001, Venc: 05/02/2020, Vl: 133.430,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	133.430,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				133.430,00

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

44000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

37.037,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMPF ORIGEM R\$3,5400 ORIGEM BC R\$7780,00 ICMS RETIDO R\$9345,60PMPF DESTINO R\$3,5400 DESTINO BC R\$7780,00 ICMS RETIDO R\$9345,60	27101921	060	5655	LT	22000,0000	3,0250	66550,00					
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 PMPF ORIGEM R\$3,6600 ORIGEM BC R\$80520,00 ICMS RETIDO R\$9662,40PMPF DESTINO R\$3,6600 DESTINO BC R\$80520,00 ICMS RETIDO R\$9662,40	27101921	160	5655	LT	22000,0000	3,0400	66880,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444 S, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESE L S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: DELMARIO MALLMANN CPF : 800.337.099-04 PLACA: MKK6623 MJF7186 LACRE: 2673937 A 2673942 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 2 0673140-20673144-RECUSA AMOSTRA BOLETIM DE CONFORMIDADE: 029/2020 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000004885

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

0250

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A**

RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº000004885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4220 0307 5204 3800 1200 5500 1000 0048 8517 8392 0124

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200042276756 17/03/2020 09:02:14-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

17/03/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

17/03/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

09:01:20

RA/DUPLICATA

Mat: 4885, Vl Orig: 83.348,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 83.348,00 | Dup: 001, Venc: 17/03/2020, Vl: 83.348,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

83.348,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

83.348,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

30000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

25.245,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B12 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMPF ORIGEM R\$3,5400 ORIGEM BC R\$70800,00 ICMS RETIDO R\$8496,00PMPF DESTINO R\$3,5400 DESTINO BC R\$70800,00 ICMS RETIDO R\$8496,00	27101921	060	5655	LT	20000,0000	2,7566	55132,00					
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM B12 PMPF ORIGEM R\$3,6600 ORIGEM BC R\$36600,00 ICMS RETIDO R\$4392,00PMPF DESTINO R\$3,6600 DESTINO BC R\$36600,00 ICMS RETIDO R\$4392,00	27101921	160	5655	LT	10000,0000	2,8216	28216,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444 5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 8201 01012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETI DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. M OTORISTA: DELMARIO MALLMANN CPF: 800.337.099-04 PLACA: MJT9385 MGW0966 LACRE: 2677222 A 2677236 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 21153797-21153798-19648447-19648423-RECUSA BOLETIM DE CONFORMIDADE : 060/2020

RESERVADO AO FISCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038-2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Coronel Ernesto Bertaso nº 661, bairro Dr. Ari Lunardi, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0002-54, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Stang**, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade nº 44822873.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico para o item 01 - gasolina aditivada, **Processo de Compra 0088/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0048/2019, Registro de Preço nº 0038/2019.**

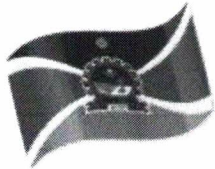
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve redução do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de redução do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Registro de Preço nº 0038/2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor está demonstrado no quadro a seguir:


Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
1	Gasolina aditivada	R\$ 4,17	R\$ 4,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 27 de março de 2020.

Xaxim (SC), 26 de março de 2020.


Município de Xaxim
Prefeito Municipal
Lírío Dagort

ANTONIO
STANG:72327103
991

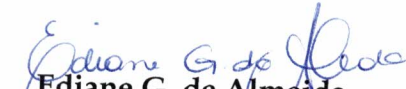
Assinado de forma digital por
ANTONIO
STANG:72327103991
Dados: 2020.03.27 15:39:01
-03'00'


Stang & Stang Ltda
Compromissária
Antônio Stang



Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:


Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05


Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e	
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:		<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.055.478	
Data _____ / _____ / _____		Assinatura _____		Identidade _____	
				SÉRIE 4 10253	

 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC CEP: 88316-076 TEL: (46)3546-3400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 000.055.478 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4220 0211 3253 3000 0335 5500 4000 0554 7816 6393 8110
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200017581221 03/02/2020 14:17:04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL 40STANG E STANG LTDA		CNPJ/CPF 08.033.253/0002-54	DATA DA EMISSÃO 03/02/2020
ENDEREÇO RUA CORONEL BERTASO 661		BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI		CEP 89825-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/02/2020
MUNICÍPIO XAXIM	FONE/FAX 4933536825	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255213379	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:16:28	

FATURA
24/02/2020 70.020,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 70.020,00	
VALOR DO FRETE ,00	VALOR DO SEGURO ,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS ,00	VALOR DO IPI ,00	VALOR TOTAL DA NOTA 70.020,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL STANG & STANG LTDA		FRETE POR CONTA 0- EMISSOR 1- DESTINATÁRIO 0	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	UF PR	CNPJ/CPF 08033253001145
ENDEREÇO AVENIDA IGUACU 597		MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUD		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041392468			
QUANTIDADE 18.000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 13572	PESO LÍQUIDO 13572			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO EC5345A Registro ANP nº36402	27101259	060	5655	LT	18.000	3,89	70.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 NN 2336068 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 1123/2020 LACRE COR:AZUL/VERME242051, 242052, 242053, 242054, 242055, 242056 EnvelopeAmostra 500584, 500585 Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG _____ Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 78.840,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 19.710,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$78.840,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 19.710,00			

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e	
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:		<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.057.898 254	
Data		Assinatura		Identidade	
				SÉRIE 4	

 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC CEP: 88316-076 TEL: (46)3546-3400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.057.898 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4220 0311 3253 3000 0335 5500 4000 0578 9813 0682 0035
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200041876060 16/03/2020 15:50:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
40STANG E STANG LTDA		08.033.253/0002-54		16/03/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
A CORONEL BERTASO	661 ARI LUNARDI	89825-000	16/03/2020	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
XAXIM	4933536825	SC	255213379	15:49:12

FATURA	23/03/2020 70.680,00
--------	----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	70.680,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	70.680,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE		0		BDI-6B99 BDI-7D20 BDI-7D18	PR	11325330000173
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RUA DOUTOR ELI VOLPATO		948 ARAUCARIA	PR					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
19.000				14326	14326			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO EC3345A Registro ANP nº36402	27101259	060	5655	LT	19.000	3,72	70.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 2409/2020 LACRE COR:AZUL/VERME251183, 251184, 251185, 251186, 251187, 251188, 251189, 251190, 251191 EnvelopeAmostra 548491, 548492, 548493 Motorista EMERSON MORETTO CPF 83385363934 RG 2997312 Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 83.220,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 20.805,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$83.220,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 20.805,00		

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**A****Prefeitura Municipal de Xaxim****Pregão Presencial nº 48/2019****Ata de Registro de Preço nº 38/2019**

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 55.478 emitida 03/02/2020 e Nota Fiscal 57.898 emitida 16/03/2020. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando redução de 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Redução	Novo Valor Solicitado
Gasolina Aditivada	4,17	-0,17	4,00

Xaxim, 24 de março de 2020

ANTONIO

STANG:72327

103991

Assinado de forma
digital por ANTONIO
STANG:72327103991
Dados: 2020.03.25
14:47:24 -03'00'

Antônio Stang
Sócio Administrador

Stang e Stang Ltda.

CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9

Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

Re: READEQUAÇÃO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

0256

De : licitacao02@rededelta.com.br

Qua, 25 de mar de 2020 15:05

Assunto : Re: READEQUAÇÃO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

4 anexos

Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida
<ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde,
Em anexo Reequilíbrio de Preço junto com as notas fiscais.
Favor nos informar a partir de que dia será praticado o novo preço.

De: "Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>**Para:** "licitacao02" <licitacao02@rededelta.com.br>**Enviadas:** Terça-feira, 24 de março de 2020 13:58:24**Assunto:** READEQUAÇÃO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

boa tarde

solicitamos que seja nos enviado notas fiscais comprovando os valores de aquisição da Gasolina Aditivada, para redução do valor do combustível.

Qualquer dúvida estamos a disposição

att

EDIANE G. DE ALMEIDA

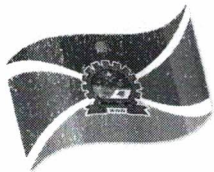
Diretora Geral

Município de Xaxim

(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIMFONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

 **DANFE55478.pdf**
18 KB **DANFE57898.pdf**
18 KB **SOLICITAÇÃO DE BAIXA.pdf**
551 KB



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

NONA TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038-2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Coronel Ernesto Bertaso nº 661, bairro Dr. Ari Lunardi, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0002-54, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Stang**, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade nº 44822873.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico para o item 01 - gasolina aditivada, **Processo de Compra 0088/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0048/2019, Registro de Preço nº 0038/2019.**

Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve redução do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de redução do valor pago pelo objeto do contrato.

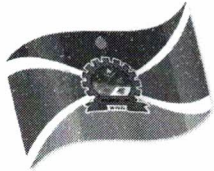
Autorizo o apostilamento ao Registro de Preço nº 0038/2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor está demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
1	Gasolina aditivada	R\$ 4,00	R\$ 3,70

ANTONIO
STANG:72327103991

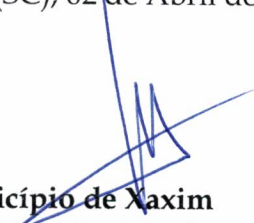
Assinado de forma digital por
ANTONIO STANG:72327103991
Dados: 2020.04.02 15:48:18 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 03 de Abril de 2020.


Xaxim (SC), 02 de Abril de 2020.


Município de Xaxim
Prefeito Municipal
Lírio Dagort


ANTONIO
STANG:72327
103991

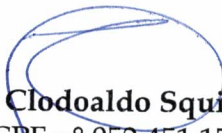
Assinado de forma
digital por ANTONIO
STANG:72327103991
Dados: 2020.04.02
15:48:34 -03'00'

Stang & Stang Ltda
Compromissária
Antônio Stang


Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:


Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05


Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**A****Prefeitura Municipal de Xaxim****Pregão Presencial nº 48/2019****Ata de Registro de Preço nº 38/2019**

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 57.898 emitida 16/03/2020 e Nota Fiscal 58.442 emitida 27/03/2020. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando redução de 0,30 (TRINTA CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 4,00 (quatro reais), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Redução	Novo Valor Solicitado
Gasolina Aditivada	4,00	-0,30	3,70

Xaxim, 1 de abril de 2020

ANTONIO
STANG:72327103991Assinado de forma digital por
ANTONIO STANG:72327103991
Dados: 2020.04.01 14:15:10
-03'00'

Antônio Stang
Sócio Administrador

Stang e Stang Ltda.
CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9
Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

Re: REDUÇÃO GASOLINA

10260

De : licitacao02@rededelta.com.br

Qua, 01 de abr de 2020 15:01

Assunto : Re: REDUÇÃO GASOLINA

4 anexos

Para : Pref. de Xaxim, Ediane Gonçalves de Almeida
<ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde

Em anexo Pedido de redução do preço junto com as notas fiscais!

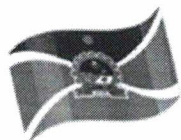
De: "Pref. de Xaxim, Ediane Gonçalves de Almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Para: "licitacao02" <licitacao02@rededelta.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 1 de abril de 2020 10:12:26
Assunto: REDUÇÃO GASOLINA

bom dia

verificamos que houve nova redução no preço da Gasolina, favor nos enviar documentos e novo valor.

aguardamos com urgência

atenciosamente,

EDIANE G. DE ALMEIDA*Diretora Geral
Município de Xaxim
(49) 3353 8201***PREFEITURA DE
XAXIM**FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

 **NF 57898.pdf**
18 KB **NF 58442.pdf**
18 KB **REAJUSTE XAXIM.pdf**
641 KB

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e	
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:		<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.058.442	
Data		Assinatura		Identidade	
				SÉRIE 4	

 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC CEP: 88316-076 TEL: (46)3546-3400	DANFE		CONTROLE DO FISCO		
	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA				
	0- ENTRADA 1 - SAÍDA <input type="checkbox"/> 1		CHAVE DE ACESSO		
Nº 000.058.442 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1		4220 0311 3253 3000 0335 5500 4000 0584 4214 4574 1450		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	342200046277301 27/03/2020 09:40:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
		40STANG E STANG LTDA		08.033.253/0002-54	27/03/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
A CORONEL BERTASO		ARI LUNARDI		89825-000	27/03/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAIX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	
XAXIM	4933536825	SC	255213379	09:39:49	

FATURA	01/04/2020 17.100,00
--------	----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	17.100,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	17.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		STANG & STANG LTDA		0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/> 0		BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	PR	08033253001145
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
AVENIDA IGUACU		NOVA ESPERANCA DO SUD		PR	9041392468			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
5.000				3770	3770			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO EC5345A Registro ANP nº36402	27101259	060	5655	LT	5.000	3,42	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 2409/2020 LACRE COR:AZUL/VERME252165, 252166, 252167 EnvelopeAmostra 538088 Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 21.900,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 5.475,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$21.900,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 5.475,00			

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e	
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:		<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.057.898	
Data / /		Assinatura		Identidade	
				SÉRIE 4	



STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 RUA FRANCISCO RIO DO MEIO
 ITAJAI SC
 CEP: 88316-076
 TEL: (46)3546-3400

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0- ENTRADA 1 - SAÍDA 1
 Nº 000.057.898
 SÉRIE 4
 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO	
CHAVE DE ACESSO	4220 0311 3253 3000 0335 5500 4000 0578 9813 0682 0035
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	342200041876060 16/03/2020 15:50:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
40STANG E STANG LTDA		08.033.253/0002-54	16/03/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
RUA CORONEL BERTASO 661		ARI LUNARDI	89825-000
MUNICÍPIO	FONE/FAIX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
XAXIM	4933536825	SC	255213379
HORA DE ENTRADA/SAÍDA			15:49:12

FATURA	23/03/2020 70.680,00
--------	----------------------

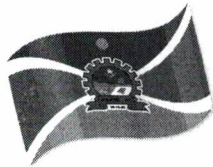
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	70.680,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	70.680,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	0		BDJ-6B99	PR	11325330000173
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948	ARAUCARIA	PR			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
19.000				14326	14326

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO EC5345A Registro ANP nº36402	27101259	060	5655	LT	19.000	3,72	70.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 2409/2020 LACRE COR:AZUL/VERME 251183, 251184, 251185, 251186, 251187, 251188, 251189, 251190, 251191 Envelope/Amostra 548491, 548492, 548493 Motorista EMERSON MORETTO CPF 83385363934 RG 2997312 Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 83.220,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 20.805,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$83.220,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 20.805,00	
RESERVADO AO FISCO	



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038-2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Coronel Ernesto Bertaso nº 661, bairro Dr. Ari Lunardi, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0002-54, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Stang**, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade nº 44822873.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico para o item 01 - gasolina aditivada, **Processo de Compra 0088/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0048/2019, Registro de Preço nº 0038/2019.**

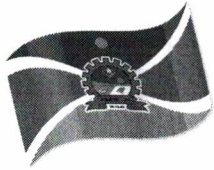
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve redução do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de redução do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Registro de Preço nº 0038/2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor está demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
1	Gasolina aditivada	R\$ 3,70	R\$ 3,33



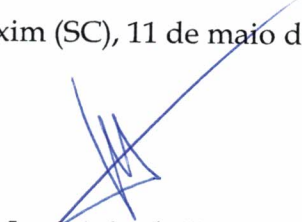
PREFEITURA DE
XAXIM

0264

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 12 de maio de 2020.

Xaxim (SC), 11 de maio de 2020.

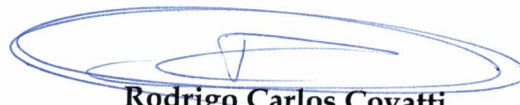


Município de Xaxim
Prefeito Municipal
Lirio Dagort

ANTONIO
STANG:72327
103991

Assinado de forma
digital por ANTONIO
STANG:72327103991
Dados: 2020.05.11
17:29:56 -03'00'

Stang & Stang Ltda
Compromissária
Antônio Stang

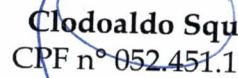


Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:



Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05



Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial nº 48/2019
Ata de Registro de Preço nº 38/2019

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 58.442 emitida 27/03/2020 e Nota Fiscal 60.595 emitida 07/05/2020. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando redução de 0,37 (TRINTA E SETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Redução	Novo Valor Solicitado
Gasolina Aditivada	3,70	-0,37	3,33

Xaxim, 8 de maio de 2020

ANTONIO
STANG:723271
03991

Assinado de forma digital
por ANTONIO
STANG:72327103991
Dados: 2020.05.08
11:55:55 -03'00'

Antônio Stang
Sócio Administrador

Stang e Stang Ltda.
CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9
Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial nº 48/2019
Ata de Registro de Preço nº 38/2019

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 58.442 emitida 27/03/2020 e Nota Fiscal 60.595 emitida 07/05/2020. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando redução de 0,37 (TRINTA E SETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Redução	Novo Valor Solicitado
Gasolina Aditivada	3,70	-0,37	3,33

Xaxim, 8 de maio de 2020

ANTONIO
 STANG:723271
 03991

Assinado de forma digital
 por ANTONIO
 STANG:72327103991
 Dados: 2020.05.08
 11:55:55 -03'00'

Antônio Stang
Sócio Administrador

Stang e Stang Ltda.
 CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9
 Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
 Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:	<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.	Nº 000.058.442
Data: / /	Assinatura	Identidade
		SÉRIE 40267

 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC CEP:88316-076 TEL:(46)3546-3400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.058.442 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4220 0311 3253 3000 0335 5500 4000 0584 4214 4574 1450 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200046277301 27/03/2020 09:40:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL 40STANG E STANG LTDA	CNPJ/CPF 08.033.253/0002-54	DATA DA EMISSÃO 27/03/2020
ENDEREÇO RUA CORONEL BERTASO 661	BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI	CEP 89825-000
MUNICÍPIO XAXIM	FONE/FAX 4933536825	UF SC
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255213379	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:39:49

FATURA	01/04/2020 17.100,00
--------	----------------------

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	17.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
VALOR TOTAL DA NOTA				17.100,00

RAZÃO SOCIAL STANG & STANG LTDA	FRETE POR CONTA 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	UF PR	CNPJ/CPF 08033253001145
ENDEREÇO AVENIDA IGUACU 597	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUD	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041392468		
QUANTIDADE 5.000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3770	PESO LÍQUIDO 3770

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B. C. ICMS	VI ICMS	VI IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA <small>ADITIVO ECS345A Registro ANP nº76492</small>	27101259	060	5655	LT	5.000	3,42	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 2409/2020 LACRE COR: AZUL/VERME:252165, 252166, 252167 EnvelopeAmostra 538088 Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG Depósito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 21.900,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 5.475,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$21.900,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 5.475,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

- Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
- Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e

Nº 000.060.595

SÉRIE: 0068

Data: / /

Assinatura

Identidade



STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 RUA FRANCISCO RIO DO MEIO ITAJAI SC
 CEP: 88316-076
 TEL: (46)3546-3400

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0- ENTRADA 1 - SAÍDA
 Nº 000.060.595
 SÉRIE 4
 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4220 0511 3253 3000 0335 5500 4000 0605 9519 9616 7362

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200065032523 07/05/2020 09:57:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL 40STANG E STANG LTDA		CNPJ/CPF 08.033.253/0002-54	DATA DA EMISSÃO 07/05/2020
ENDEREÇO RUA CORONEL BERTASO 661	BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI	CEP 89825-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 07/05/2020
MUNICÍPIO XAXIM	FONE/FAX 4933536825	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255213379
HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:57:12			

FATURA

12/05/2020 54.900,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 54.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 54.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL STANG & STANG LTDA	FRETE POR CONTA 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	UF PR	CNPJ/CPF 08033253001145
ENDEREÇO AVENIDA IGUACU 597	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUD	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041392468		
QUANTIDADE 18.000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 13572	PESO LÍQUIDO 13572

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA <small>ADITIVO B.3345A, Regiao ANP nº36402</small>	27101259	060	5655	LT	18.000	3,05	54.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
 GASOLINA REFINADA
 Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
 ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 4193/2020
 LACRE COR: AZUL/VERMELHO 337356, 337357, 337358, 337359, 337360, 337361

Envelope Amostra 521846, 521847

Motorista BIDNEI STANG

CPF 03954076993

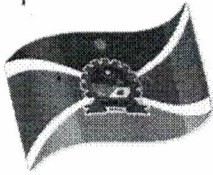
RG

Deposito retida produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
 ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC
 CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666

Código ANP do Produto 06 : 320102002

HASH: ICMS RETIDO DESTINO R\$	71.100,00	ICMS RETIDO DESTINO R\$	17.775,00
HASH: ICMS RETIDO ORIGEM R\$	R\$71.100,00	ICMS RETIDO ORIGEM R\$	17.775,00

RESERVADO AO FISCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038-2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Coronel Ernesto Bertaso nº 661, bairro Dr. Ari Lunardi, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0002-54, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Stang**, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade nº 44822873.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico para o item 01 - gasolina aditivada, **Processo de Compra 0088/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0048/2019, Registro de Preço nº 0038/2019.**

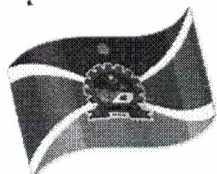
Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve aumento do preço praticado no mercado, segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, opta-se pelo acatamento do aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Registro de Preço nº 0038/2019, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor está demonstrado no quadro a seguir:

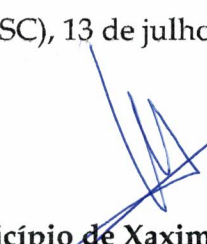
Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
1	Gasolina aditivada	R\$ 3,33	R\$ 3,80




ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019 - A

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 14 de julho de 2020.


Xaxim (SC), 13 de julho de 2020.

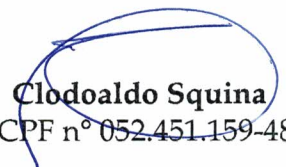

Município de Xaxim
Prefeito Municipal
Lírio Dagort


Stang & Stang Ltda
Compromissária
Antônio Stang


Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:


Ediane G. de Almeida
CPF n° 042.253.949-05


Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**A****Prefeitura Municipal de Xaxim****Pregão Presencial nº 48/2019****Ata de Registro de Preço nº 38/2019**

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 60.595 emitida 07/05/2020 e Nota Fiscal 63.862 emitida 29/06/2020. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,47 (QUARENTA E SETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 3,33 (três reais trinta e três centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Novo Valor Solicitado
Gasolina Aditivada	3,33	0,47	3,80

Xaxim, 3 de julho de 2020



Antônio Stang
Sócio Administrador

Stang e Stang Ltda.

CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9

Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

Rua Cel. Ernesto Bertaso nº 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Assinatura _____ Identidade _____

Data ____/____/____

NF-e Nº 000.060.595 SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 RUA FRANCISCO RIO DO MEIO
 ITAJAI SC
 CEP:88316-076
 TEL:(46)3546-3400

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1 - SAÍDA 1

Nº 000.060.595 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO 4220 0511 3253 3000 0335 5500 4000 0605 9519 9616 7362

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Combustível Adq. Terc. Comerc CPQP: 5655 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342200065032523 07/05/2020 09:57:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257730290 INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 1132533000335

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: STANG E STANG LTDA CNPJ/CPF: 08.033.253/0002-54 DATA DA EMISSÃO: 07/05/2020

ENDEREÇO: RUA CORONEL BERTASO 661 BAIRRO/DISTRITO: ARI LUNARDI CEP: 89825-000 DATA DA ENTRADA SAÍDA: 07/05/2020

MUNICÍPIO: XAXIM FONE/FAX: 4933536825 UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255213379 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 09:57:12

FATURA: 12/05/2020 54.900,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	54.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				54.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: STANG & STANG LTDA FRETE POR CONTA: 0 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647 UF: PR CNPJ/CPF: 08033253001145

ENDEREÇO: AVENIDA IGUACU 597 MUNICÍPIO: NOVA ESPERANCA DO SUD UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9041392468

QUANTIDADE: 18.000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 13572 PESO LÍQUIDO: 13572

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C. ADITIVADA ADITIVO DE S/MMA Registo ANP nº 75402	27101259	060	5655	LT	18.000	3,05	54.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: 11 * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
 GASOLINA REFINADA
 Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
 ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 4193/2020
 LACRE COR: AZUL/VERMELHO 337356, 337357, 337358, 337359, 337360, 337361

Envelope Amostra: 521846, 521847
 Motorista: SIDNEI STANG CPF: 03954076993 RG: _____

Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
 ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC
 CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666

Código ANP do Produto 06 : 320102002

BASE ICMS RHTIDO DESTINO RS	71.100,00	BASE ICMS RHTIDO DESTINO RJ	17.775,00
BASE ICMS RHTIDO ORIGEM RS	R\$71.100,00	BASE ICMS RHTIDO ORIGEM RJ	17.775,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
Acordando a Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:		<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.063.862
Data	Assinatura	Identidade		SÉRIE 4



STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO
RIO DO MEIO
ITAJAI SC
CEP:88316-076
TEL:(46)3524-6318

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0- ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.063.862
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4220 0611 3253 3000 0335 5500 4000 0638 6212 1852 6287

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	5655	342200095462646 29/06/2020 16:13:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
RUA STANG E STANG LTDA		08.033.253/0002-54	29/06/2020
ENDEREÇO	Bairro/DISTRITO	CPF	DATA DA ENTRADA SAÍDA
RUA CORONEL BERTASO	661 ARI LUNARDI	89825-000	29/06/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
XAXIM	4933536825	SC	255213379
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA
			16:12:36

FATURA	20/07/2020 42.240,00
--------	----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	42.240,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	42.240,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE		0		BDE-9F43 AZO-5792 AZO-5793	PR	11325330000173
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA DOUTOR ELI VOLPATO		948 ARAUCARIA	PR			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
12.000				9048	9048	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO DA ANP, Resolução ANP nº 354/02	27101259	060	5655	LT	12.000	3,52	42.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF. TEOR. ALC 27%. GASOLINA REFINADA Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributária Convenio ICMS 110/2007 NN 2367974 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 6186/2020 LACRE COR: AZUL/VERMELHO 256102, 256103, 256104, 256105, 256106, 256107 Envelope/Amostra 529291, 529292 Motorista GILMAR DOS SANTOS CPF 01483091945 RG 3341807 Depósito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666 Código ANP do Produto 06 : 320102002 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 47.400,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 11.850,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$47.400,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 11.850,00		



0274

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo nº 088/2020

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 048/2019

Objeto: **Registro de preço para futura de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel SB 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vendedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município.**

Interessado: **STANG E STANG LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado pela empresa **STANG E STANG LTDA**, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativos aos objetos da licitação dos quais se logrou vencedora.

Alegam que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pela Petrobras o que ocasionou no aumento de seu valor final, diminuindo sua margem de lucro.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiado aumento de preços por parte da Petrobras.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços dos combustíveis, conforme planilha que apresentaram.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista. (TCE-SC, prejudgado nº 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacífica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento inflacionário. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere inesperadamente uma das partes do contrato, imediatamente caberá o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcado pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais ou de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, tal como a recente polícia de preços praticada pela Petrobras e suas subsidiárias.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ante o requerimento da empresa **STANG E STANG LTDA**, em consulta aos documentos apresentados, tais como Notas Fiscais nsº 0000260595 (07/05/2020) e 000063862 (29/06/2020) apresentadas pela empresa, houve por parte da Distribuidora o repasse do aumento dos combustíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado pela Petrobras de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, opina-se pelo prosseguimento do feito para garantir o equilíbrio financeiro do contrato nos termos apresentados pelo requerente para constar o novo preço no valor de R\$3,80.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 09 de julho de 2020.

Rodrigo Carlos Covatti

OAB/SC 37.421

Procurador Geral do Município